



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## RESOLUÇÃO Nº 023/2011

Dispõe sobre aprovação do  
Regulamento do Trabalho de  
Conclusão do Curso de Bacharelado  
em Serviço Social da UFRB.

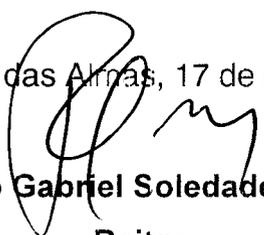
O **Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação realizada em 20 de julho de 2011,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Serviço Social – TCC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo desta Resolução.

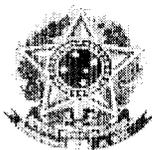
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cruz das Almas, 17 de agosto de 2011



**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 023/2011  
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO  
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRB**

**SEÇÃO I  
DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, é um processo acadêmico-pedagógico de iniciação científica, com caráter obrigatório, estabelecido pela resolução CNE/CES nº 15/2002 e pareceres do CNE/CES 492/2001 e 1363/2001, e regulamentado institucionalmente pela resolução 16/2008 CONAC da UFRB.

**Art. 2º** O objetivo do TCC é propiciar ao discente o exercício da pesquisa científica em nível de graduação.

**§ 1º** O TCC deverá ser desenvolvido, a partir das temáticas pertinentes ao curso de Serviço Social, com caráter monográfico e deverá ser desenvolvido individualmente.

**§ 2º** Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – Projeto de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá matricular-se e entregar no Colegiado de Curso formulário específico – modelo anexo, com a indicação e aceite de seu Orientador, no prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.

**SEÇÃO II  
DO COLEGIADO**

**Art. 3º** Ao colegiado do curso de Serviço Social compete:

I – homologar o nome do professor orientador indicado pelo discente em formulário próprio, e o esboço inicial do seu projeto, tema e objeto;

II – acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares relativos ao TCC;

III – manter banco de dados dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;

**SEÇÃO III  
DO PROFESSOR DOS COMPONENTES CURRICULARES**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 4º** Ao professor dos componentes curriculares, subsidiadores da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC compete:

**I** – coordenar as atividades de orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC produzidas pelos discentes;

**II** – elaborar um calendário de atividades referentes ao desenvolvimento do TCC, e;

**III** – convidar sempre que necessário os professores orientadores dos discentes matriculados no componente curricular para discussão em sala.

**SEÇÃO IV  
DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 5º** Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos finais por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientação.

**Art. 6º** Os professores orientadores serão obrigatoriamente do quadro da UFRB.

**§ 1º** Caberá ao colegiado a definição do orientador de TCC de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.

**§ 2º** É facultado ao orientador, aceitar a co-orientação por docentes da UFRB ou pesquisadores de outras instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

**SEÇÃO V  
DO ORIENTADOR E DO CO-ORIENTADOR**

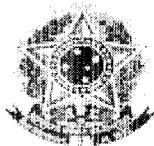
**Art. 7º** - São atribuições do orientador:

**I** - assinar formulário específico aceitando a orientação;

**II** - colaborar com o discente na definição do tema do Trabalho de Conclusão de Curso;

**III** - indicar fontes bibliográficas para consultas além de acompanhar e orientar a execução do projeto;

**IV** - avaliar cada etapa do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso estabelecida no componente curricular Trabalho de Conclusão de



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

Curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

**V** - avaliar a redação final do trabalho de conclusão de curso;

**VI** - emitir parecer final sobre a monografia que esteja sob sua orientação;

**VII** - recomendar a publicação e remessa aos arquivos da Biblioteca Setorial do CAH/UFRB dos trabalhos aprovados;

**VIII** - realizar reuniões com o co-orientador, quando houver, e;

**IX** - Indicar os membros da banca examinadora, viabilizando as defesas do TCC, mediante agendamento das apresentações de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado.

**Art. 8º** São atribuições do co-orientador:

**I**- acompanhar e co-orientar o projeto, na área de sua especificidade,e;

**II** - participar de reuniões definidas pelo orientador.

**Art. 9º** O professor Orientador poderá solicitar formalmente seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Curso.

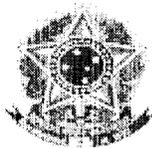
**Parágrafo único.** Caberá ao colegiado do curso, designar um novo orientador.

**Art. 10** O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao Colegiado do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito;

**Parágrafo único.** Caberá ao colegiado do curso, designar um novo orientador.

**SEÇÃO VI  
DO DISCENTE**

**Art. 11** - São atribuições do discente:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

I - desenvolver o projeto de acordo com o cronograma apresentado pelo docente em conjunto com o discente no componente curricular Projeto de Conclusão de Curso;

II - participar das orientações, construindo processualmente o trabalho monográfico;

III - produzir a redação final do trabalho de conclusão de curso, a ser entregue ao seu professor orientador no final da disciplina TCC;

IV - entregar uma cópia impressa da versão final do trabalho, de acordo com as normas da biblioteca setorial do CAHL/UFRB, ao Colegiado do Curso de Serviço Social e duas cópias em mídia digital, com arquivo gravado em PDF (*Portable Document Format*), no prazo máximo de 30 dias após a aprovação.

**Art. 12** -- São direitos dos discentes matriculados em componentes curriculares relativos a Trabalho de Conclusão de Curso:

I – ser orientado por um docente do Centro de Artes Humanidades e Letras – CAHL;

II – dispor de elementos necessários para a execução de suas atividades, dentro das possibilidades científica e técnicas da Universidade;

III – ser previamente informado sobre o prazo da entrega do TCC;

IV – conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelos componentes curriculares relativos ao TCC;

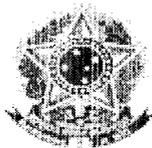
V – ser previamente informado sobre local e data da apresentação do TCC;

**Parágrafo único.** Não será considerada produção de Trabalho de Conclusão de Curso o produto apresentado pelo discente ao professor ao final do semestre letivo, sem ter passado pelo processo permanente e continuado de orientação.

**SEÇÃO VII**  
**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 13** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por uma Banca Examinadora constituída por três membros, indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.

§ 1º A presidência da Banca caberá ao professor orientador;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**§ 2º** Caso o discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um co-orientador, ele poderá ser um dos membros da banca.

**§ 3º** A participação de docentes /pesquisadores de outras instituições nas bancas avaliadoras não acarretará em ônus para a UFRB.

**§ 4º** A banca deverá registrar em ata os procedimentos avaliados inerentes a defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso pela mesma.

**Art. 14** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso levará em consideração os seguintes aspectos:

**I** – coerência entre problematização, objeto de estudo, os objetivos e resultados obtidos;

**II** – Normas da ABNT vigentes;

**III** – relevância temática;

**IV** – clareza e coesão textual, e;

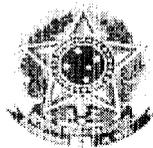
**V** – número mínimo de 30 e máximo de 60 páginas de aspectos textuais (da Introdução à Conclusão);

**Art. 15** O discente deverá depositar o TCC entregando-o ao orientador em três cópias impressas e em mídias digitais no formato PDF do trabalho, com no mínimo dez dias úteis de antecedência da data de apresentação, cabendo ao orientador o envio aos membros da banca.

**Art. 16** Após a aprovação, a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue na forma de mídias digitais e 1 (um) exemplar impresso, sendo: 1 (uma) mídia digital destinada ao professor orientador, 1 (uma) mídia para registro no colegiado do curso e 1 (um) exemplar impresso e encadernado para a biblioteca setorial do CAHL.

**§ 1º** O discente que não depositar a monografia no prazo fixado deverá requerer com a devida justificativa nova data de entrega ao colegiado do curso, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o colegiado marcar nova data no limite máximo de 10 dias para novo depósito;

**§ 2º** O discente que não depositar a monografia no prazo estipulado fica impossibilitado de colar grau.



## SEÇÃO VIII DA APRESENTAÇÃO ORAL

**Art. 17** As apresentações orais dos trabalhos serão públicas, conforme calendário estabelecido pelo Colegiado de Curso, com dez dias úteis de antecedência.

§ 1º O calendário do qual fala o caput deste artigo deve obedecer ao calendário letivo do semestre acadêmico, não devendo abranger o período de recesso.

§ 2º O orientador deverá providenciar junto aos órgãos competentes o material necessário (retroprojetor, computador e outros equipamentos) para a apresentação.

§ 3º Cada discente terá de 20 a 30 minutos para a apresentação oral de seu trabalho.

**Art. 18** Após a apresentação e arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do trabalho e a nota a ser atribuída ao discente, que será dita publicamente.

§ 1º no caso do TCC ser aprovado com modificações, estas deverão ser providenciadas e a versão final entregue no prazo previsto no Calendário.

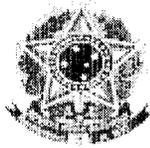
§ 2º Cabe ao orientador a responsabilidade pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 3º O discente só constará como aprovado na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho ao colegiado de Serviço Social.

## SEÇÃO IX DA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO

**Art. 19** - Quanto ao trabalho, não podem existir restrições de propriedade, segredo ou qualquer impedimento ao seu amplo uso e divulgação.

§ 1º Os trabalhos em formato PDF objetivam possível divulgação na *homepage* ou *site* do CAHL e/ou do curso de Serviço Social.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**§ 2º** Todas as divulgações (publicações) devem explicitar o nome da UFRB, do Curso de Serviço Social e do (s) Orientador (es).

**SEÇÃO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** - Estão sujeitos a este regulamento todos os discentes e docentes do curso de Serviço Social da UFRB.

**Art. 21** Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Serviço Social e em conformidade com a Resolução CONAC nº 16/2008.

**Art. 22** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 17 de agosto de 2011

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

Anexo I da Resolução nº 023/2011

**FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_  
inscrito sob SIAPE Nº \_\_\_\_\_, pelo presente termo, venho à  
Coordenação de Serviço Social manifestar aceite em orientar o  
acadêmico \_\_\_\_\_,  
sob matrícula \_\_\_\_\_, na elaboração de sua monografia que  
tem \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ título

---

---

---

---

---

---

---

---

Cachoeira \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Orientador/SIAPE